

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**Controladoria-Geral do Município**

**PARECER DE CONTROLE INTERNO**

**PCI Nº 222/2025 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 117/2025/PMX**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025/PMX**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 313/2025/PMX**

UNIDADE GESTORA:	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;</b>
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº:	<b>CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 313/2025/PMX;</b>
PROCESSO LICITATÓRIO:	<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025/PMX</b>
ORDENADOR DE DESPESAS:	<b>OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR</b>
AGENTE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO	<b>KEYTE CARNEIRO DA MOTA</b>
OBJETO:	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, INCLUINDO GESTÃO DE MÍDIAS, PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS E COBERTURA DE EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA.</b>
ASSUNTO:	<b>ANÁLISE DO PEDIDO DE CONTRATAÇÃO</b>

**- INTRODUÇÃO**

Deu entrada neste setor de **Controle Interno do Município de Xinguara**, para análise técnica do pleito e a aderência aos requisitos legais, o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 313/2025/PMX**, da Secretaria Municipal de Administração, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025/PMX**, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**,



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**Controladoria-Geral do Município**

**INCLUINDO GESTÃO DE MÍDIAS, PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS E COBERTURA DE EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA.**

**- DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA**

Foram apresentados nesta **Controladoria** os seguintes documentos para análise, além dos documentos constantes do processo licitatório, os quais, já foram analisados por esta Unidade de Controle Interno, os contratos administrativos relacionados a seguir:

**1 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 313/2025/PMX**, datado do dia 16/06/2025, firmado entre o **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito regularmente no CNPJ/MF sob o nº 04.144.150/0001-20, e a empresa **FILMMAKERS LIMA PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.471.955/0001-76, com sede na Rua Primeiro de Maio, nº 478, Centro, Xinguara/PA, CEP: 68.555-480, telefone (94) 99156-2167, email: filmmakerslimaproducoes@gmail.com. No valor total de R\$ \$ 60.514,25 (SESSENTA MIL, QUINHENTOS E QUATORZE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS). Prazo de Vigência de 6 (seis) meses, com início na data de sua assinatura.

Foram juntados ao contrato o ato de designação do fiscal e os comprovantes de publicação do extrato do contrato no Diário Municipal e no Site da Prefeitura, nos dias 16 e 17 de junho de 2025.

**- DA ANÁLISE DOCUMENTAL**

- No Processo Administrativo de Licitação nº 117/2025/PMX, **DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 017/2025/PMX**, constam o respectivo **Termo de Autorização do Ordenador de Despesa**, para a formulação do Contrato Administrativo referido, a ser firmado entre o **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, por meio da Secretaria Municipal de Administração, e a empresa **FILMMAKERS LIMA PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.471.955/0001-76, conforme resultado obtido no Processo Licitatório acima referido

A **Controladoria Geral do Município**, em suas considerações, faz saber que, após exames dos atos procedimentais, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendendo que o procedimento de pedido de contratação foi atendido, assim como, foi efetivado de acordo com a legislação vigente.

**- CONCLUSÃO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**Controladoria-Geral do Município**

Nos termos da legislação vigente e considerando os documentos coligidos aos autos do processo em comento, constata-se que o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 313/2025/PMX**, encontram-se revestidos das formalidades legais, e recomenda:

- 1 – Que seja juntado o Termo de Compromisso do Fiscal do Contrato;
- 2 – Que seja publicado o contrato no TCM/PA e no PNCP.

Por conseguinte, os contratos e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes tanto do Ordenador de Despesa, pelo Fiscal do Contrato, como também, pela empresa contratada, respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme estabelecido no art. 156 da Lei 14.133/2021, devendo ainda, a Autoridade Superior que firmou contrato, ora analisado, determinar que seja ordenado o empenho do contrato ao setor de contabilidade.

Ressalta-se que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade do Ordenador da despesa, bem como do Fiscal do Contrato designados para este fim, que tem competência para tal, cabe à Controladoria, de acordo com a Lei Municipal nº 984/2017 a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

Neste sentido, cabe a ressalva quanto a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de **conhecimento** da ilegalidade ou irregularidade e se, dela, **não informar tais atos ao Tribunal de Contas** no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle Externo.

Importante também destacar que o Controlador Interno não é ordenador de despesas, nem confere “atesto” de recebimento dos materiais/produtos/serviços ora contratados pela Administração Pública. Essa atribuição pertence ao Gestor e ao Fiscal de Contrato devidamente nomeados para essa função.

É o **parecer**, s. m. j.

Xinguara – PA, 17 de junho de 2025.

**VICTOR DA COSTA BORGES**  
Controlador-Geral do Município  
Decreto nº 47/2025



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
***Controladoria-Geral do Município***